



MUNICÍPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 602/2002

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal alienar estrutura metálica da quadra de esportes coberta da Vista Gaúcha, danificada por vendaval.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

ART. 1º: Fica o Executivo Municipal, autorizado em proceder alienação, mediante processo licitatório, observada a Legislação pertinente, da estrutura metálica da quadra de esportes coberta da comunidade Vista Gaúcha, danificada por vendaval, que consiste, basicamente, em arcos de cobertura e folhas de zinco, aproximadamente 723,00 m² de área construída.

ART. 2º: Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 23 DE AGOSTO DE 2002.

NEUTO SARTOR
Prefeito Municipal